



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2227 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DO RESPECTIVO ALVÁRÁ DE TAXISTAS E SEUS SUBSTITUTOS, QUE FOREM ABORDADOS COMPRANDO, GUARDANDO, MANTENDO EM DEPÓSITO, TRANSPORTANDO OU TRAZENDO CONSIGO, DROGAS SEM AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão ou cassação do respectivo alvará de taxistas e seus substitutos que forem abordados comprando, guardando, mantendo em depósito, transportando ou trazendo consigo, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

§ 1º - Em sendo verificada a prática da conduta supramencionada será aplicada a imediata suspensão da concessão pública, sendo que o acusado só poderá retornar ao trabalho como taxista, caso seja comprovada a sua inocência através de processo criminal.

§ 2º - Em caso de condenação criminal com trânsito em julgado será efetuada a correspondente cassação definitiva do respectivo alvará, anteriormente concedido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de Lei nº 088/2013
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves